



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 4-AGU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação do Edital do Concurso Público 01/2018.

1 – Alteração da “Descrição Sumária das Atividades”, inerente ao cargo Técnico em Comunicação Social, prevista no subitem 2.7 do Edital nº 01/2018, que passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades que envolvam a coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial da competência constitucional da Advocacia-Geral da União em matérias de seu interesse, por meio da imprensa escrita, falada e televisonada, com a aplicação de técnicas de redação jornalística; prestar assessoramento em atividades específicas de jornalismo; analisar mídias divulgadas a respeito da instituição, interpretando e avaliando a cobertura jornalística; coordenar a elaboração de editorial adequado à missão, à visão e aos valores institucionais; usar, de maneira eficaz, os recursos de rádio, tv, endereços eletrônicos e outros meios de divulgação e de comunicação; propor novos canais de comunicação com os diversos públicos da instituição, quando necessário, e o aperfeiçoamento dos já existentes; identificar e analisar as necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas; coordenar a criação e desenvolvimento de peças para campanhas publicitárias institucionais internas e externas, projetos, programações visuais e produções gráficas; implementar ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais; coordenar a elaboração de projetos de layout para sítios web, que utilizem conceitos e padrões de arquitetura da informação, usabilidade e acessibilidade; gerenciar o conteúdo web; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social; realizar trabalhos que exijam conhecimentos de informática; operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

2 – Inclusão dos subitens 6.1.10 e 6.1.11:

6.1.10 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.1.11 A não devolução pelo candidato da folha de resposta ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.1.10, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

3 – Alteração dos subitens 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.3.3 e 6.3.8.1, que passam a vigor com o seguinte teor:

6.2.10 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

6.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

6.3.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.2.11 A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.2.12 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos	1,0
2 – Adequação ao tema e/ou à tipologia textual	1,0
3 – Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0
4 – Pertinência e riqueza de argumentos/exemplos	2,0
5 – Relação lógica entre as ideias	2,0
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias	2,0
TOTAL	10,0

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	$NF = A - (3B/TL)$ <p>onde:</p> <p>NF = Nota Final;</p> <p>A = Soma dos aspectos macroestruturais;</p> <p>B = Quantidade de ocorrências dos erros;</p> <p>TL = Total de linhas</p>
1 – Ortografia, acentuação e crase	
2 – Inadequação vocabular	
3 – Repetição ou omissão de palavras	
4 – Falha de construção frasal ou falta de paralelismo	
5 – Pontuação	
6 – Emprego de conectores	
7 – Concordância verbal ou nominal	
8 – Regência verbal ou nominal	
9 – Emprego e colocação de pronomes	
10 – Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas	

4 - O Edital nº 01/2018 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação, permanecendo inalteradas todas as suas demais disposições.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2018.

ISABELLA MARIA DE LEMOS

Secretária-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União